



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019**

**Processo nº 60550.009736/2019-67**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo nº 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

03.188.198/0005-09 - BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA. AVENIDA PORTUGAL, 1100 - PARTE C4 - ITAQUI - Itapevi / São Paulo . CEP 06.696-060. Tel (31) 3689-6606. E-mail: flavio\_souza@bio-rad.com - Representantes FLÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito sob o CPF 268.288.468-77 e portador do RG 284585981-SSP SP e FABIO LOPES MONTERA, inscrito sob o CPF: 135.839.778-31 e portador do RG: 18.735.478-9 SSP/SP.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
4	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO	UNIDADE	1	R\$105.000,00	R\$105.000,00	Conforme edital

Marca: Bio-Rad  
Fabricante: Bio-Rad  
Modelo / Versão: CFX96 Touch  
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termociclador de tempo real para aplicação de reação em cadeia da polimerase (qPCR), marca e fabricante Bio-Rad, modelo CFX96 Touch, de procedência americana com as seguintes características: • Capacidade para 96 tubos de 0,2ml, tiras de tubo de 0,2 ml ou placas de 96 reações; • Volume de reação: até 50 ul; • Tela Touch Screen LCD; • Potencia máxima de 850W; • Fonte de luz: 6 LEDs de longa duração; • Range de excitação: 450 -684 nm; • Range de detecção: 515 -730 nm; • Canais de detecção: FAM, HEX, Texas Red, Cy5, Quasar 705 e FRET (disponível quando o "scan mode" selecionado for FRET); • Faixa de linearidade: 10 ordens de magnitude; • Detecção óptica: 6 fotodiodos; • Equipamento possui tecnologia para varredura ótica realizando a leitura de cada poço individualmente com alta sensibilidade evitando "cross talk" para fornecer resultados quantitativos seguros o que elimina a necessidade de utilização de fluorescência passiva; • Capacidade de multiplex: leitura de até 5 alvos; • Equipamento possui 6 módulos térmicos (TEs) baseado no sistema Peltier, controlados independentemente; • Acurácia de  $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ ; • Taxa máxima de rampa de  $5^{\circ}\text{C}/\text{seg}$  e taxa média de  $3,3^{\circ}\text{C}/\text{seg}$  podendo reduzir o tempo de corrida para < de 30 minutos; • Uniformidade de temperatura do bloco superior de  $\pm 0,4^{\circ}\text{C}$  entre poços num período de 10 segundos e precisão de  $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ ; • Bloco de amostras com massa reduzida, o que confere maior precisão de temperatura e maior velocidade de corrida. • Range de gradiente de 30-100 $^{\circ}\text{C}$ ; • Capacidade para realização de protocolos com gradiente permitindo uma variação de até 24 $^{\circ}\text{C}$ . Equipamento apresenta tecnologia de rampa dinâmica com ajuste da taxa de rampa assegurando um gradiente uniforme, podendo ser utilizado até 8 temperaturas distintas; • Software interno acoplado com ferramenta para desenho de protocolos otimizando tempo e resultados; • Diversas configurações de controle disponíveis no experimento - corridas através do sistema de operação independente do computador ou 1 computador controla até 4 instrumentos; • Capacidade de armazenamento de até 1000 protocolos, com capacidade de expansão de memória externa conectado a um computador; • Múltiplos modos de aquisição de dados, incluindo um modo de varredura rápida para SYBR Green I ou EvaGreen, a corrida se adapta a sua aplicação; • Sistema de segurança gerador de erros para identificar problemas do equipamento antes, durante ou depois da corrida; • Acompanha o software de análise para instalação em quantos computadores achar necessário. O software permite a análise de expressão gênica utilizando múltiplos genes de referência e eficiências de reações individuais. Os dados podem ser importados através de USB para o software qbase PLUS para análise de resultados de expressão gênica com soluções comprovadas de controle de qualidade, normalização e calibração intercorridas. Recuperação automática em caso de queda de energia; • Compatível com sistema operacional Windows 7 e Windows 8; • O software Precision Melt Analysis permite que genótipo amostras baseando-se nas suas propriedades de desnaturação (opcional); • Porta USB para exportação de resultados; • Instalação e treinamento no local incluso na compra; • Equipamento não necessita de calibrações periódicas, conferindo maior economicidade a longo prazo. • Tamanho do equipamento: 33 x 46 x 36 cm; • Peso: 21 kg; • Registro no Ministério da Saúde: 80020690248. Códigos que constituem o equipamento: 1845097, 1841100, 12004110, 1845015, 1845020 e 1863007BR. Acompanha o equipamento: - Computador Laptop; - Software para gerenciamento CFX Maestro; - Software Precision Melt Analysis; - Kit de Calibração Melt; - Instalação e treinamento; - Garantia de 1 ano; - Manual em português.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Pela Empresa: BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA.

FLÁVIO TEIXEIRA DE SOUZA  
CPF: 268.288.468-77

FABIO LOPES MONTERA  
CPF: 135.839.778-31

Testemunhas:

DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LOPES MONTERA, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO TEIXEIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 25/11/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 11/05/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 11/05/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1973733** e o código CRC **44591E33**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019**

**Processo nº 60550.009736/2019-67**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo nº 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**04.880.181/0001-49** - CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ. AVENIDA FARROUPILHA, 2661 - SALA 201 - NOSSA SENHORA DAS - Canoas / Rio Grande do Sul. CEP 92.025-415. Tel (51) 4042-2600. E-mail: cmunoz@awkalab.com.br - Representante CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ, inscrito sob o CPF 961.239.740-68 e portador do RG Y089600-I DPMAF.

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
1	MICROPIPETA	UNIDADE	1	R\$ 1.915,00	R\$ 1.915,00	Conforme edital

Marca: Biopet

Fabricante: Biopet

Modelo / Versão: 8011263

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micropipeta multicanal, 8 canais Indicação de volume (display) com 4 dígitos para ajustes finos. O volume fixado permanece sempre visível durante a pipetagem; Pistão em aço inox; Êmbolo com dois estágios de operação permite a técnica de pipetagem reversa, recomendada para soluções viscosas ou detergentes; Permite inserção, preenchimento e ejeção das ponteiros com mínima aplicação de força; Pode ser completamente autoclavada (sem ser desmontada) a 121°C (20min), oferecendo máxima proteção contra contaminações; Eixo fino permite pipetagem em frascos de boca estreita; Volume: 20-200uL; Incremento: 0,2uL; Êmbolo com curso curto de apenas 12,5mm para reduzir o risco de lesões por esforço repetitivo; Resistente à radiação ultravioleta; O volume ajustado pode ser fixado com o acionamento de uma trava; Ponta pode ser livremente girada a 360°, em ambos sentidos, para pipetagem confortável.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

---

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ.

---

CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ  
CPF: 961.239.740-68

Testemunhas:

---

DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

---

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Patricio Camussetti Munoz, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 10/02/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 29/04/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1973783** e o código CRC **5E661A1E**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019**

**Processo nº 60550.009736/2019-67**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo nº 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**09.294.466/0001-11 - LIOTOP COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA. RUA COMENDADOR ALFREDO MAFFEI, 3879 - JARDIM SAO CARLOS - São Carlos / São Paulo. CEP 13.561-270. Tel (16) 3116-7263. E-mail: liotop@liotop.com.br - Representante JULIEN JACQUES FREITAS FAUVEL, inscrito sob o CPF 183.332.518-46 e portador do RG 19879101-x SSP/SP.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
5	LIOFILIZADOR	UNIDADE	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	Conforme edital

Marca: Liotop

Fabricante: Liobras

Modelo / Versão: L101

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Liofilizador de bancada completo Marca Liotop, Modelo L101 - Fab. Liobras: Estrutura externa em aço inox, com as seguintes especificações: Condensador com capacidade mínima de 2.5 Kg de gelo até 5 litros. Apresentar isolamento térmico. Temperatura de trabalho do condensador de -55°C (± 5°C); Interface com display de dados de temperatura do condensador e valor do vácuo durante todo o processo de liofilização. Câmara do condensador em aço inox com válvula de dreno integrada. Compatível com o congelamento das amostras no interior do equipamento Câmara de secagem localizada acima do condensador. Controle e monitoramento do vácuo durante todo o processo de liofilização através da válvula eletromagnética; Painel digital, com sinais luminosos indicativos que indicam a etapa do processo. Manifold para no mínimo 8 frascos de fundo redondo tipo ampola ou frascos de boca larga tipo mamadeira. Deve permitir também distribuidores para ampolas e acessório para selagem de frascos a vácuo. Quantidade mínima de prateleiras fora da câmara do condensador: 3 bandejas. Operação: 220 V, 60 Hz. O equipamento deve ser acompanhado de Bomba de vácuo, com capacidade mínima de 2,5 metros cúbicos por hora, isento de óleo. Operação: 220V, 60 Hz. Acompanhado dos seguintes acessórios: mangueiras de conexão com a bomba vácuo; sensor de vácuo. Acessórios: conjunto de bandejas em alumínio anodizado com diâmetro de 200 mm (± 5mm); válvula eletromagnética; suporte metálico para acomodar a câmara acrílica de secagem e as bandejas em cima do corpo do liofilizador; câmara de secagem em acrílico com 8 conexões para frascos de liofilização; 8 válvulas de borracha para conexão com frascos do tipo ampola ou mamadeira ou do distribuidor de ampolas; frascos para liofilização: em vidro borossilicato.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

\_\_\_\_\_  
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: LIOTOP COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

\_\_\_\_\_  
JULIEN JACQUES FREITAS FAUVEL  
CPF: 183.332.518-46

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Julien Jacques Freitas Fauvel, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 10/02/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 29/04/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1973798** e o código CRC **8BDEE45F**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019**

**Processo nº 60550.009736/2019-67**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo nº 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**10.368.534/0001-29** - CIRURGICA PARMA LTDA. RUA GENERAL GLICERIO, 286 - VILA CENTRAL - Assis / São Paulo. CEP 19.806-240. Tel (18) 3022-2668. E-mail: cirurgicaparma@gmail.com - Representante MARCOS MOISES PAULO VIEIRA, inscrito sob o CPF 023.932.849-31 e portador do RG 64127098 SESP.

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
9	MICROSCÓPIO	UNIDADE	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	Conforme edital

Marca: PHISYS

Fabricante: PHISYS

Modelo / Versão: EXP 403

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROSCOPIO INVERTIDO TRINOCULAR MARCA PHYSIS, MODELO EXP 403. MICROSCOPIO INVERTIDO BASE E ESTATIVA ROBUSTAS, COM FINO ACABAMENTO; TUBO DE OBSERVAÇÃO TRINOCULAR, AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR ENTRE 50-75MM COM ADAPTADOR DE CAMERA E CAMERA DIGITAL CONDENSADOR DE CAMPO CLARO E CONTRASTE DE FASE, N.A. 0.3, W.D. 75MM; OBJETIVAS PLANAS ACROMATICAS INFINITAS DE FASE 4X NA 0,10; 10X NA 0,25 PH; 20X NA 0.4 PH, 40X NA 0,6 PH, KIT DE CONTRASTE DE FASE PARA OBJETIVAS 10X, 20X E 40X. TODAS AS OBJETIVAS PERMITE O USO DO UTENSÍLIO DE CULTURA COM SEU FUNDO DE ESPESSURA DE ATÉ 1,5MM; UM PAR DE OCULARES DE 10X PLANA, DE CAMPO AMPLO DE 22MM DE DIÂMETRO; PLATINA MECÂNICA COM SUPERFÍCIE DE 242 X172 MM, COM ÁREA DE TRABALHO COM 115 X 75MM, DIVISÃO DE 0, 1MM, CHARRIOT COM CONTROLE PARA OS MOVIMENTOS X E Y, E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE DA FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA COM KNOBS INDEPENDENTES, COAXIAIS, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR EVENTUAL DANO DA LÂMINA E DA OBJETIVA, DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO: 0,002 MM; ILUMINADOR ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO, FILTRO AZUL, AMARELO E VERDE COM E LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 12V/30W, COM AJUSTE DA INTENSIDADE DE LUZ (OPCIONAL 12 VOLTS, 50 WATTS, SOB ENCOMENDA); CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, FILTROS AZUL E VERDE ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. TENSÃO 110 ~ 220 VOLTS CÂMERA DIGITAL TUCSEN/PHYSIS IS 500, CMOS PROJETADA PARA IMAGEM DIGITAL CIENTÍFICA PARA FINS DE ANÁLISE E DOCUMENTAÇÃO. OFERECE STREAMING DE VÍDEO RÁPIDO EXCEPCIONAL EM 10.0 MEGA PIXEL DE RESOLUÇÃO, COM ALTA RESOLUÇÃO. AS IMAGENS CAPTADAS POR ESSA CÂMERA SÃO EXTREMAMENTE COLORIDAS E CLARAS. A CÂMERA FUNCIONA PARA WINDOWS E MAC, PORTA USB 2.0, C-MOUNT PORTA TRINOCULAR OU TUBO OCULAR. 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, • ALTA FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE CORES • CAPTURA DE IMAGEM COM UM CLIQUE PODENDO SER USADO EM QUALQUER MARCA DE MICROSCOPIO/ESTEROMICROSCOPIO. CONSULTE NOSSA ÁREA TÉCNICA PARA ADPTADORES DE MODELOS TRINOCULARES. • SENSOR: MÍCRON • TIPO DE SENSOR: MT9J001 • TAMANHO DO SENSOR: 1 / 2.3 POLEGADA • PIXELS: 1.67MICRON X 1.67MICRON • RESOLUÇÃO: 3856H X 2764V • FILTER: RGB BAYER • INTERFACE LENS: C / CS • FPS MÁXIMO:3FPS (3856\*2764) 25FPS (1280\*1024) 30FPS (640\*480) • RGB: 8 BITS • CONTROLE DA EXPOSIÇÃO: AUTOMÁTICO / MANUAL • TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 1MS-0.3S • BALANÇO DOS BRANCOS: AUTOMÁTICO / MANUAL • MODO DE DIGITALIZAÇÃO: PROGRESSIVO • SHUTTER: OBTURADOR DE ROLAMENTO ELETRÔNICO • SENSÍVEIS: 0.44V/LUXS (550NM) • RELAÇÃO S / N: 40.5DB • FAIXA DINÂMICA: >63DB • CONTROLE: TAMANHO DA IMAGEM, GANHO, BRILHO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, COR • INTERFACE DE DADOS: USB2.0/480MB/S • CABO USB: 1,8 METROS • FORNECIMENTO DE ENERGIA: USB2.0 • DIMENSÃO 65MM\*86MM\*37MM • PESO 220G • TEMPERATURA OPERACIONAL: 0-60°C • UMIDADE OPERACIONAL 10%-90% • TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20-70°C ITENS INCLUSOS • 1 - CÂMERA DIGITAL TUCSEM IS500 (PADRÃO C-MOUNT, 1,8 METROS DE CABO USB) • 1 - C-MONT 0,5X • 1 - MICRÔMETRO DE 0,01 MM PARA CALIBRAÇÃO DO SOFTWARE • 1 - CD COM SOFTWARE

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

\_\_\_\_\_  
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: CIRURGICA PARMA LTDA.

\_\_\_\_\_  
MARCOS MOISES PAULO VIEIRA  
CPF: 023.932.849-31

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Moises Paulo Vieira, Usuário Externo**, em 24/04/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 28/04/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 29/04/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1973824** e o código CRC **5F903B89**.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019

Processo nº 60550.009736/2019-67

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo n.º 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**12.426.369/0001-40** - PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. RUA SANTA MONICA, 836 - BLOCO II SITIO CAPUAVA MOINHO VELHO - Cotia / São Paulo. CEP 06.715-865. Tel (11) 3179-2867. E-mail: proscience@proscience.com.br - Representante PAULO PINTO DE ARAUJO NETO, inscrito sob o CPF 163.193.688-37 e portador do RG 247412259 SSP/SP.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
8	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS	UNIDADE	1	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	Conforme edital

Marca: LOCCUS

Fabricante: LOCCUS

Modelo / Versão: L-PIX TOUCH

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema de fotodocumentação de alta sensibilidade para digitalização, documentação e análise de imagens avançadas de Biologia Molecular, tais como géis eletroforese (fluorescentes) de DNA e RNA. Fotodocumentador e transiluminador em estrutura única. Pode ser utilizado para documentação de géis corados com substâncias fluorescentes ou colorimétricas (para imagens colorimétricas é necessária a placa transiluminadora de luz branca, acessório opcional). Para visualização de resultados de DNA/RNA/proteínas/TLC/placas de colônias. Visualização da imagem em tempo real. Sistema integrado com tela touchscreen (sensível ao toque), com funcionamento totalmente independente de computador. Recurso exclusivo para recorte de bandas do gel sem exposição do usuário à luz UV. O sistema é composto de: - Câmera CCD Progressive Scan de grade científica, monocromática (câmera colorida opcional). Resolução de imagem com 12.4 megapixels, em arquivos 16 bits. Alcance Dinâmico (Dynamic Range) >3,4 ordens de magnitude. Níveis de escala de cinza: 65.536 tons de cinza. Capacidade para exportação de imagens em muitos formatos, inclusive TIFF, JPEG, PNG e BMP. Tempo de Exposição de 1ms até 60s. Sensibilidade de Detecção da ordem de 10pg (0,1ng) de DNA em gel corado com Brometo de Etídio. Zoom óptico de 10X (f/1.2). Ajustes de abertura, zoom e foco totalmente automatizados, controlados pelo computador interno. Recurso de auto exposição. Área de imagem da câmera: de 5 x 5cm até 25 x 35cm. - Câmara escura (dark hood) construída em poliestireno, material altamente resistente e inoxidável. Porta frontal deslizante com sensor de segurança que desativa qualquer fonte de luz UV durante a abertura, protegendo o usuário. Compartimento em forma de gaveta para até 2 filtros (1 filtro em utilização e 1 em repouso). - Computador interno com tela sensível ao toque (touchscreen) que permite aquisição e ajustes de imagens, garante utilização fácil e precisa sem a necessidade de conexão com computador externo. Portas frontais USB para armazenamento de imagens diretamente em pendrive ou cartão de memória. Fácil conexão com rede convencional ou rede sem fio. Conexão Pict-Bridge para impressão direta em impressoras compatíveis (impressora térmica fotográfica é um acessório opcional, não incluso). - Fontes de iluminação: Epi-iluminação (luz incidente) de luz UV, para captura de imagens opacas marcadas com fluoróforos. Epi-iluminação também de luz branca (LED), para facilitar manuseio de géis no interior do equipamento e para captura de imagens colorimétricas opacas. Transiluminador de luz UV (302-312nm) com filtro especial de altíssima durabilidade e homogeneidade. Ajuste de intensidade (100% e 70%) permite a visualização da imagem sem o desgaste da fluorescência. Tecnologia que impede a visualização dos bulbos das lâmpadas na imagem e garante iluminação homogênea por toda a amostra. Equipado com seis lâmpadas de 15W. Ventilação interna forçada nos bulbos, garantindo maior durabilidade das lâmpadas. Distribuição estratégica das fontes de luz, minimizando a visualização de grades no filtro. Acessório opcional "Placa Transiluminadora de Luz Branca" (não incluso): permite adquirir imagens de géis de proteínas ou de ácidos nucleicos (corados com Nitrato de Prata, Coomassie Blue etc), placas de colônias, auto-radiografias e blots colorimétricos. - Inclui 1 filtro de interferência para substâncias fluorescentes à escolha, dentre as opções: • ET BR (605nm), ideal para Brometo de Etídio / Gel Red / Texas Red; • SYBR (535nm), ideal para SYBR

Green I/II, SYBR SAFE, SYBR Gold e GFP. Filtros adicionais de outros comprimentos de onda e para outras aplicações podem ser adquiridos opcionalmente. - Software L-Pix Image para visualização e edição de imagens, que pode ser instalado em qualquer computador, para posterior análise e tratamento de imagens. Totalmente em português, com recursos de captura, aprimoramento da imagem, anotação, ajustes de escala, rotação, resolução, brilho, inversão, contraste, nitidez (sharpness), gama, visualização do gel em 3D, etc. Manipula imagens nos formatos TIF, BMP, JPG, GIF, GEL, PNG, ICO, TGA, PCX, WBMP, PGA, JP2, RAS, PNM. Compatível com Windows a partir do Vista. - Inclui bandeja UVT. Bandeja transparente à luz UV para posicionamento do gel sobre o transiluminador. - Acessório opcional (não incluso): módulo TLC, para aquisição de imagens de TLC. - Alimentação: 110V ou 220V, 50Hz/60Hz, 150W; - Conexões: conexões USB 2.0; - Dimensões (C x L x A): 49 x 29 x 62cm; - Peso: 18Kg; - Manual de instruções totalmente em português; - Instalação e treinamento Inclusos. Equipamento adequado às normas internacionais de segurança. Modelo: L-PIX TOUCH; Marca/ Fabricante: Loccus; Procedência: Nacional; Garantia: 24 meses.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

\_\_\_\_\_  
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: PROSCIENCE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

\_\_\_\_\_  
PAULO PINTO DE ARAUJO NETO  
CPF: 163.193.688-37

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **PAULO PINTO DE ARAUJO NETO, Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 10/02/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 29/04/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1973855** e o código CRC **5EB33443**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019

Processo nº 60550.009736/2019-67

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo nº 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**13.273.660/0001-98** - BIOFOCO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 2050 - HIGIENOPOLIS - Piracicaba / São Paulo. CEP 13.417-160. Tel (19) 3413-5290. E-mail: licitacoes@biofoco.com.br - Representante VICTOR CAMARGO PINEGONE, inscrito sob o CPF 217.006.318-88 e portador do RG 428355560 SSP/SP.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
10	MISTURADOR	UNIDADE	1	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00	Conforme edital

Marca: BIOFOCO

Fabricante: BIOFOCO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS

Modelo / Versão: BF2 DIH 27000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dispensor Homogeneizador Equipamento usado para trituração de pequenos volumes de tecidos biológicos, como folhar, frutas, polpas e outros, assim como na dispersão de mistura de líquidos imiscíveis. Modelo: BF2 DIH 27000 CARACTERÍSTICAS GERAIS Gabinete externo: Construído em aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática com grampo de apoio do conjunto mecânico. Tipo de haste: Dispersão. Volume de dispersão: 1 a 2.000 ml. Volume da dispersão: 10 a 1.500 ml. Acompanham: elemento dispensor em aço inox autoclavável, suporte, garra e mufa. AGITAÇÃO Controlador: eletrônico com display digital. Faixa de operação: Ajustável de 3. 00 até 27.000 RPM. Atuadores: motor universal de escova. DADOS MECÂNICOS Dimensões externas (LxPxA): 340x310x650 mm. Peso: 5 kg. DADOS ELÉTRICOS Tensão: 220 V. Potência: 500 W. INSTRUÇÕES O equipamento é acompanhado por manual de instruções em Língua Portuguesa. GARANTIA 12 meses. Equipamento permissível para solventes e para substâncias abrasivas. Classe de proteção de acordo com DIN EM 60529: IP20.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

---

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: BIOFOCO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

---

VICTOR CAMARGO PINEGONE  
CPF: 217.006.318-88

Testemunhas:

---

DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

---

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Victor Camargo Pinegone, Usuário Externo**, em 21/11/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 10/02/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 29/04/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1973882** e o código CRC **346DDB04**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019**

**Processo nº 60550.009736/2019-67**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo n.º 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**13.440.815/0001-33** - AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI. RUA BUENOS AIRES, 71 - BLOCO - BATEL - Curitiba / Paraná. CEP 80.250-070. Tel (41) 3779-7900. E-mail: licitacao1@azlab.com.br - Representante JOCEMIRO JOSE DE SOUSA, inscrito sob o CPF 277.742.449-72 e portador do RG 15991232 SSP/PR.

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
2	MICROCENTRÍFUGA	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Conforme edital

Marca: DAIKI

Fabricante: DAIKI

Modelo / Versão: TC-7200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• MICRO CENTRÍFUGA COMPACTA DE BAIXA VIBRAÇÃO ATÉ 7200 RPM. A centrífuga portátil, adota a avançada tecnologia internacional de design e produção, com linhas suaves, corpo bonito, estrutura compacta, resistentes e silenciosos. Esta centrífuga portátil é adequada para filtragem de tubo e centrifugação rápida. Evita que o líquido se fixe na lateral do tubo. - CARACTERÍSTICAS: Equipamento silencioso: utiliza motor especial patenteado de 47 Db a 49 Db. Baixa vibração e alta capacidade: a capacidade é maior que qualquer outra centrífuga de mesmo porte, utilizando rotor de até 8 x 2,0 ml; Rotor de fácil troca sem nenhum tipo de ferramenta; Força máxima em RCF: 3200xg; Rápida desaceleração: menos de 15 segundos com a tampa fechada e menos de 3 segundos com a tampa aberta; Espaço do rotor em formato redondo, diminuindo a resistência do vento e o aumento de temperatura; Possui função de regulagem de filtração e voltagem, deixando a operação mais suave e o índice de rotação menor. VELOCIDADE MÁXIMA (RPM): 4.000 - 7200 RPM ROTOR: 8 X 2.0ML - 16 X 0,2 ML EM TIRAS. FORÇA MÁXIMA EM RCF: 810-3260XG; CAPACIDADE MÁXIMA: 8X2,0/1.5 ML; VOLTAGEM: AC 230V, 1A, 50/60 HZ; FUSÍVEL: 250 V 0,5ª; MATERIAL DE TAMPA: POLICARBONATO (PC); MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL: ABS; MATERIAL DO ROTOR: ABS; MATERIAL DO AMORTECEDOR: NBR; MATERIAL DO ADAPTADOR: POLIPROPILENO (PP); CONTROLE DE VELOCIDADE: AUTOMÁTICO/VELOCIDADE CONSTANTE; SISTEMA DE CONDUÇÃO: ACIONAMENTO DIRETO/VIBRAÇÃO; SISTEMA DE FRENAGEM: FRENAGEM DINÂMICA; TEMPO DE ACELERAÇÃO: 90% DA VELOCIDADE MÁXIMA EM 5 SEGUNDOS; TEMPO DE DESACELERAÇÃO: TAMPA FECHADA: 15 SEGUNDOS; TAMPA ABERTA: 3 SEGUNDOS. GARANTIA DE 12 MESES.

3	PIPETADOR	UNIDADE	1	R\$ 649,57	R\$ 649,57	Conforme edital
---	-----------	---------	---	------------	------------	-----------------

Marca: DAIKI

Fabricante: DAIKI

Modelo / Versão: TC-7200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "• MICRO CENTRÍFUGA COMPACTA DE BAIXA VIBRAÇÃO ATÉ 7200 RPM. A centrífuga portátil, adota a avançada tecnologia internacional de design e produção, com linhas suaves, corpo bonito, estrutura compacta, resistentes e silenciosos. Esta centrífuga portátil é adequada para filtragem de tubo e centrifugação rápida. Evita que o líquido se fixe na lateral do tubo. - CARACTERÍSTICAS: Equipamento silencioso: utiliza motor especial patenteado de 47 Db a 49 Db. Baixa vibração e alta capacidade: a capacidade é maior que qualquer outra centrífuga de mesmo porte, utilizando rotor de até 8 x 2,0 ml; Rotor de fácil troca sem nenhum tipo de ferramenta; Força máxima em RCF: 3200xg; Rápida desaceleração: menos de 15 segundos com a tampa fechada e menos de 3 segundos com a tampa aberta; Espaço do rotor em formato redondo, diminuindo a resistência do vento e o aumento de temperatura; Possui função de regulagem de filtração e voltagem, deixando a operação mais suave e o índice de rotação menor. VELOCIDADE MÁXIMA (RPM): 4.000 - 7200 RPM ROTOR: 8 X 2.0ML - 16 X 0,2 ML EM TIRAS.

FORÇA MÁXIMA EM RCF: 810-3260XG; CAPACIDADE MÁXIMA: 8X2,0/1.5 ML; VOLTAGEM: AC 230V, 1A, 50/60 HZ; FUSÍVEL: 250 V 0,5ª; MATERIAL DE TAMPA: POLICARBONATO (PC); MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL: ABS; MATERIAL DO ROTOR: ABS; MATERIAL DO AMORTECEDOR: NBR; MATERIAL DO ADAPTADOR: POLIPROPILENO (PP); CONTROLE DE VELOCIDADE: AUTOMÁTICO/VELOCIDADE CONSTANTE; SISTEMA DE CONDUÇÃO: ACIONAMENTO DIRETO/VIBRAÇÃO; SISTEMA DE FRENAGEM: FRENAGEM DINÂMICA; TEMPO DE ACELERAÇÃO: 90% DA VELOCIDADE MÁXIMA EM 5 SEGUNDOS; TEMPO DE DESACELERAÇÃO: TAMPA FECHADA: 15 SEGUNDOS; TAMPA ABERTA: 3 SEGUNDOS. GARANTIA DE 12 MESES. "

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

\_\_\_\_\_  
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.

\_\_\_\_\_  
JOCEMIRO JOSE DE SOUSA  
CPF: 277.742.449-72

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **jocemiro jose de souza**, Usuário Externo, em 22/11/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Lustosa**, Pregoeiro(a), em 10/02/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 29/04/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1973914** e o código CRC **CAF35998**.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019**

**Processo nº 60550.009736/2019-67**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo n.º 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI. RUA LUIZ ALTEMBERG SENIOR, 635 - SALA 101 - ESCOLA AGRICOLA - Blumenau / Santa Catarina. CEP 89.031-300. Tel (47) 3057-3930. E-mail: itaca@itaca.eco.br - Representante ISMAEL GEOVANI REICHERT, inscrito sob o CPF 010.021.359-66 e portador do RG 4009702 SSP/SC.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
11	BOMBA VÁCUO	UNIDADE	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	Conforme edital

Marca: Prismatec

Fabricante: Prismatec

Modelo / Versão: 121 2VC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba de vácuo: com compressor isenta de óleo, que produz alternadamente vácuo e ar comprimido, em monobloco. De fácil manuseio, baixa vibração, baixo ruído. Possuir alça para transporte; Resistente a produtos químicos devido a ter revestimento em teflon Pode ser usada em filtrações, aspirações, dissecadores, evaporadores-rotativos. Vácuo máximo entre 620 a 700 mmhg. Com manômetro e vacuômetro. Voltagem 220V.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

---

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: ITACA EIRELI.

---

ISMAEL GEOVANI REICHERT  
CPF: 892.366.616-53

Testemunhas:

---

DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

---

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL GEOVANI REICHERT, Usuário Externo**, em 27/04/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 28/04/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 29/04/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1973964** e o código CRC **B0DACDCA**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019**

**Processo nº 60550.009736/2019-67**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo nº 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**58.752.460/0001-56 - SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. AVENIDA TAMBORE, 576 - TAMBORE - Barueri / São Paulo. CEP 06.460-000. Tel (11) 2424-1700. E-mail: alex.nunes@shimadzu.com.br - Representante SHUNICHI ARIMURA, inscrito sob o CPF 226.883.988-57 e portador do RG V305137C DELEMIG/DREX/SR.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
6	CROMATÓGRAFO	UNIDADE	1	R\$ 300.000,00	R\$300.000,00	Conforme edital

Marca: Shimadzu

Fabricante: Shimadzu Corporation

Modelo / Versão: LC-20AR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sistema controlador do HPLC, interface para o computador, reservatório de solventes com touchscreen, modelo SCL-40, com as seguintes especificações: \* Funções de login, start-up/shutdown, system check, purga automática, criação de métodos, análise e registro de sequência através da tela touchscreen sem utilização do software; \* Conexão com computador através de rede ethernet; \* Possui funções de validação GMP/ GLP; \* Acesso ao tempo de uso e previsão de troca dos itens de consumo dos módulos, bomba, detector, autoinjeter; \* Controla todos os componentes do sistema com exceção do SPD-M40 que é ligado direto no computador; \* Capacidade para controle de até 08 módulos via fibra ótica; acomoda até 02 placas para aquisição de sinal analógico (OPCIONAL); \* Capacidade de aquisição de dados de até 5 detectores distintos; \*Permite controlar, monitorar e gerenciar o sistema cromatográfico via Internet Explorer Web browser, através de um PC conectado a rede, mesmo sem o software; \*Reservatório de solventes embutido. Bomba de alta pressão semi-preparativa, modelo LC-20AR, com as seguintes especificações: \*Sistema de duplo pistão paralelo \*Faixa de fluxo: 0.001mL/min a 20,00mL/min. \*Faixa máxima de pressão: 50MPa (0,001 a 5,000mL/min) e 25MPa (5,001 a 20,00mL/min). \* Programação para variação de fluxo, pressão, evento, repetição de programa, concentração (para gradiente). Conjunto de lavagem automática de pistão das bombas modelo LC-20AR Degaseificador de membrana (on-line) modelo DGU-405 para até 05 canais. Não incluir com bombas LC-40B X3 Kit para conexão de canais do DGU para Bomba LC-20AR. Kit de ferramentas para bomba LC-20AR. Kit de manutenção para Bomba LC-20AR. Câmara de mistura para alta e baixa pressão para as bombas LC-20A, volume variável: 0,5, 1,7 e 2.6 ml. Detector espectrofotométrico "Photodiode Array" modelo SPD-M40, com as seguintes características: \* Análise simultânea de toda faixa de operação, ou até 08 comprimentos de onda selecionáveis fixos \* Acesso a qualquer comprimento de onda do gráfico 3D pós run, sem necessidade de seleção prévia \* Faixa de operação 190 - 800nm \* Célula de fluxo de 10mm de caminho ótico e volume de 12,0ul \* Possui 1024 elementos PDA. \* Nível de ruído: 4,5 x 10<sup>-6</sup> AU ou menor. \* Drif: 0,4 x 10<sup>-3</sup> AU/h ou menor \* Linearidade: 2.5 AU \* Possui função i-PDeA (Intelligent Peak Deconvolution Analysis) que extrai um pico isoladamente de quaisquer picos co-eluídos pelo uso de "differential spectra". \* A q u i s i ç ã o d e d a d o s e m 2 0 0 H z . \* C o n t r o l e d e t e m p e r a t u r a n a c e l a d e d e t e c ç ã o e l ê t r i c a . \* Certificação RoHS Célula preparativa para detector SPD-M20A 0,5mm (6,5ul), caminho ótico fixo. Câmara de mistura para fluxo preparativo. Volume interno de 14mL. Suporte para injeter de amostras e colunas preparativas. Amostrador automático modelo SIL-10AF com as seguintes especificações: \* Movimento: X, Y, Z \* Modo de injeção: volume de injeção de amostras variáveis \* Faixa de volume de amostra: 1 a 50ul (1 a 5000ul ""Opcional"" ) \* Número de amostras processadas: 100 (com vials de 1,5ml) \* 6 tipos de ""vials"" disponíveis \* Nº de injeções: até 30 por amostra \* Lavagem de linha de fluxo: antes e depois de cada injeção \* Pré-tratamento de amostra \* Função de validação GLP/GMP. Rack para amostras modelo S para 100 frascos de 1,5ml, 1,1ml, 200ul ou 300ul Rack para amostras modelo L para até 80 vials de 4,0 ml Loop de teflon de 2 ml para SIL-10AF. Seringa de 2,5 ml para SIL-10AF. Loop de amostragem 2 ml para SIL-10AF (requer loop de teflon e seringa de 2,5 ml). Software "Lab Solution Multi-PDA" para controle de até quatro sistemas cromatográficos, incluindo até dois detectores PDA. \* Ambiente WINDOWS 7/64Bits. \* Possui funções de segurança e organização de acordo com regras

GMP/GLP e FDA 21 CFR parte 11; \* Aquisição e processamento do sinal dos detetores; Coletor de frações modelo FRC-10A com as seguintes especificações: \* sistema ""drive"" com movimento X-Y \* nº de tubos de coleção: 16 a 144 dependendo do tipo de rack \* método de coleção: válvula solenóide \* variação máxima de fluxo: 150ml/min automático \* arquivo para até 10 programas \* impressão de dados via integrador. \* Necessita de CBM20A ou SCL para funcionamento. Cabeça do coletor com válvula. Rack nº 1 para 144 frações. Tubos de vidro de 3,5ml (350 peças) Rack nº 2A para 64 frações. Tubo de vidro de 20ml (100 peças) para rack 2A. Junta fêmea T Kit de colunas analítica e preparativa C-18, Shim-Pak PREP-ODS(H). Inclui 1 coluna preparativa 20.0mm x 25cm e 1 coluna analítica 4,6mm x 25cm (ambas com diâmetro de partícula de 5µm). Caneta para tela touchscreen Cabo para conexão (AS-10, ADC-9800 ou CBM) KIT LABTOTAL VIAL LC/LCMS. CAIXA COM 100 UNIDADES DE VIAL + TAMPAS + SEPTOS + CERTIFICADO DE ANÁLISE Cabo de alimentação e Unidade de Saída para uso do coletor FRC com LC-40 Computador Impressora

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

\_\_\_\_\_  
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.

\_\_\_\_\_  
SHUNICHI ARIMURA  
CPF: 226.883.988-57

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Shunichi Arimura, Usuário Externo**, em 17/02/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 28/04/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 29/04/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1974037** e o código CRC **2A9332C6**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2019**

**Processo nº 60550.009736/2019-67**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, publicado no Diário Oficial nº 201 de 16/10/2019, processo administrativo n.º 60550.009736/2019-67, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**61.012.811/0001-05 - NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA . RUA SANTA ALBERTINA, 487 - GALPAO03 - SANTA ROSA IPES - Piracicaba / São Paulo . CEP 13.414-316. Tel (19) 2105-3145. E-mail: licitacao@novatecnica.com.br - Representante ELICESAR BERTO, inscrito sob o CPF 053.525.698-10 e portador do RG 77038812 SSP/SP.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
7	AGITADOR MECÂNICO	UNIDADE	1	R\$ 10.235,00	R\$ 10.235,00	Conforme edital

Marca: NOVA TECNICA  
Fabricante: NOVA TECNICA  
Modelo / Versão: NT 715

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NT 715 -Incubadora Shaker de bancada com agitação, refrigeração e aquecimento, plataforma de movimento orbital. Utilizada para incubação de amostras que necessitem de agitação orbital e temperatura controlada, tais como estudos de biologia celular, microbiologia, meios de cultura para crescimento de microrganismos e análises bioquímicas. Compacta e silenciosa proporciona ótimo vórtex. Ideal para trabalhos contínuos. DETALHES TÉCNICOS Modelo NT715 Movimento da plataforma Orbital com amplitude 10 ou 28mm Velocidade até 240 ou 300 RPM Faixa de temperatura -10°C até 60°C (outras temperaturas consultar) Rampa de aceleração 26 rampas, de 5 à 20 segundos Rampa de frenagem 26 rampas, de 5 à 20 segundos Tipo de controle Microprocessado com inversor de frequência dedicado de alta estabilidade Memória 20 programas (receitas) Timer 1 à 9.999 minutos ou segundos Aquecimento Sim Refrigeração Sim Resolução temperatura 0,1°C Controlador de temperatura Microprocessado P.I.D. Sensor Tipo PT100 Resistência Resistência tubular blindada em aço inox Ventilação Forçada de ar Porta Porta com visor em acrílico, fechadura com chave e amortecedores a gás Display Digital LCD Sistema de Segurança Sensor de tampa aberta, termostato de segurança e contra variação de tensão Alarme Alarme áudio visual para término do processo e erro de funcionamento Motor Motor de indução livre de escovas (brushless) Sistema de refrigeração Refrigeração através de compressor hermético, com gás refrigerante livre de CFC Prateleira Prateleira em aço inox AISI 304, 01 unidade Dimensão plataforma (LxP) 485 x 370mm Dimensão externa (LxPxA) 580 x 770 x 570mm Gabinete Externo Em aço carbono SAE 1020 com pintura eletrostática Gabinete Interno Em aço inox AISI 304 Plataforma Plataforma e garras em aço inox AISI 304 Potência 1300W Alimentação 127 ou 220v - 50/60Hz \*Agitação através de mancal com rolamentos \*Dispositivo automático que interrompe a agitação na abertura da tampa \*Chaves independentes "Geral", "Refrigeração" e "Aquecimento" \*Painel em policarbonato \*Possibilidade de trabalho com tempo infinito \*Painel soft touch \*Ajuste de RPM com passo de 10 em 10 RPM \*Pé anti vibratório \*Cabo de alimentação com plug conforme norma ABNT NBR 14136

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 18/11/2019 a 18/11/2020, não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

---

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
PARA LABORATORIO LTDA.

---

ELICESAR BERTO  
CPF: 053.525.698-10

Testemunhas:

---

DANILO LUSTOSA  
Pregoeiro

---

RICARDO BARBOSA MENA - 1º TEN QAO  
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **ELICESAR BERTO, Usuário Externo**, em 12/02/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 28/04/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barbosa Mena, Equipe de Apoio**, em 29/04/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1974073** e o código CRC **03E32111**.